DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 5 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2135| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

Portaria SEMUC nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB – 2º CICLO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, notadamente o artigo 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty, com base nos resultados apresentados pela Comissão Especial de Elaboração e Análise de Editais e Projetos Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da fase de HABILITAÇÃO dos projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – 2º Ciclo, da Secretaria Municipal de Cultura de Paraty, apresentando os **proponentes e projetos que foram habilitados e inabilitados**, conforme segue:

CATEGORIA 1 - ARTES VISUAIS/OFICINAS: 7 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23518	ALINE AGUIAR CARVALHO BRNAT	BORDO DO TEMPO: OFICINA DE BORDADO LIVRE COM MÃOS QUE TECEM HISTÓRIAS	HABILITADO
22947	ANA LUIZA TEPEDINO	SEM NOME	HABILITADO
25475	MARCIA CRISTINA RAMOS UMBELINO	MEMORIAS DE ARGILA: POETICAS DO FOGO E DO AFETO	HABILITADO
24123	ROBERTA LUCIA PISCO DE FREITAS	IMAGEM EM PROCESSO - LABORATORIO DE PROCESSOS CRIATIVOS EM FOTOGRAFIA	HABILITADO
23493	PEDRO COELHO DAMACENA	BARRO QUE FALA/MEMORIA, TERRITORIO E EXPRESSÃO LGBTQIAPN+	HABILITADO
25473	ANDERSON CASTRO ALBINO KIKO	OFICINA MARÉ E MADEIRA	HABILITADO
25223	MAGDA DE SOUZA FARIAS	CORES DA NATUREZA DE PARATY	HABILITADO

CATEGORIA 1 - ARTES VISUAIS/EXPOSIÇÕES: 4 CONTEMPLADOS	

PROCESSO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
23840	ALAN RICHER	CARTOGRAFIA DA PAISAGEM NATURAL DA MATA ATLANTICA: CICLORROTAS CAIÇARAS EM PINTURA PLEIN AIR	HABILITADO
23541	ARTUR DE ANDRADE SOARES	AFRICANOS LIVRES - MEMÓRIAS GRAVADAS E PARATY	HABILITADO
25106	MONIQUE DE SOUZA FARIAS	TERRITÓRIOS DE PARATY: MINIATURAS DE UMA CIDADE VIVA	HABILITADO
25391	GIULIA LUCCA AITA	SEM NOME	HABILITADO

CATEGORIA 2 - ARTES CÊNICAS: 2 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25480	CAROLINE FRANKLIN DE OLIVEIRA	CHAMA	HABILITADO
24190	DAVID DE CASTRO LIMA	A VIDA NA ROÇA	HABILITADO

CATEGORIA 3A - MÚSICA: 2 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25204	ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA	SEM NOME	HABILITADO
25468	RAFAEL GANDOLFO SCHERK	WORLDNARIOS	HABILITADO

CATEGORIA 3B - MÚSICA: 5 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
24872	PARATY COMUNICAÇÕES LTDA	LUIS PEREQUE - CANÇÕES DE UM TERRITORIO	HABILITADO
24111	ANA CAROLINA D'AVILA ANDRADE	VIDA E OBRA DE MATIAS CAPOVILLA	HABILITADO
23904	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA FOLCLÓRICA DE TARITUBA	FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE TARITUBA	HABILITADO
25408	LUCAS DUTRA ELLENA SOARES	CORDAS, MARES E MONTANHAS	HABILITADO
23117	MARCELO DANIEL CARDOSO	OASIS - MARCELO ARTY	HABILITADO

CATEGORIA 4A - LIVRO, LEITURA, LITERATURA, BIBLIOTECA/MEDIAÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23933	CLAUDIARA RIBEIRO DA SILVA	TA TUDO DENTRO DA GENTE	HABILITADO
23765	VIVIAN FARIA PINTO DE ALMEIDA	UM PASSEIO PELAS RAÍZES DA FLORESTA	HABILITADO
23755	WILZA MARIA ROCHA NUNES	SEM NOME	HABILITADO
25139	HEDME ALMEIDA E SILVA	ENTRELINHAS: LEITURA, AÇÃO E PERFORMANCE	HABILITADO

CATEGORIA 4B - LIVRO, LEITURA, LITERATURA, BIBLIOTECA/MICROPUBLICAÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25308	SIMONE RIBEIRO BARROS ANDRE	POSSO SER VOCE SEM DEIXAR DE SER EU:CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO LITERARIA DA ALDEIA ITAXIM	HABILITADO
24103	GIL KAWAL PRADO	AVES DAQUI - COSTEIRA DE PARATY	HABILITADO
23756	PEDRO HENRIQUE LIBANIO MAGGIOTTI	ALARIADO	HABILITADO

CATEGORIA 5 - GASTRONOMIA: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25484	CAUE ARAUJO DOS SANTOS	SABOR E MEMORIA - OFICINA DE CULINÁRIAS TRADICIONAIS NÃO	HABILITADO

CATEGORIA 6A - CINEMA E AUDIOVISUAL/OFICINAS: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25471	MAIRA NORTON SILVA	IMAGENS DO TERRITORIO: OFICIANA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	HABILITADO

CATEGORIA 6B - CINEMA E AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM: 3 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**

23942	FABIO MARTINS	O MATO TEM DONO	HABILITADO
24064	CASSUNUNGA CULTURAL	NA TRILHA DO TRUMA - O MUNDO É UMA BOLA	HABILITADO
25483	MUKA MUKAU CULTURA VIVA PATAXO DE PARATY	MUKA MUKAU VOZES, MEMORIAS E TERRITORIOS PATAXÓ	HABILITADO

CATEGORIA 7 – PATRIMÔNIO IMATERIAL: 1 CONTEMPLADO			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
25302	JULIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	SABERES E FAZERES NA ILHA DAS COBRAS: OFICINAS INTERGERACIONAIS DA CULTURA CAIÇARA	HABILITADO

CATEGORIA 8 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: 4 CONTEMPLADOS			
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
23936	RAFAELA ALBINO DA CONCEIÇÃO	FARINHA DA TERRA	HABILITADO
23781	CATIA DA CONCEIÇÃO BENTO	SEM NOME	HABILITADO
25459	SILVANA DOS SANTOS PIMENTEL	RAIZES VIVAS: SABERES E FAZERES	HABILITADO
24265	MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA	OFICINA DE TINGIMENTO NATURAL PARA CESTARIA TRADICIONAL	HABILITADO

INABILITADO:

CATEGORIA 4B - LIVRO, LEITURA, LITERATURA, BIBLIOTECA/MICROPUBLICAÇÕES: 4 CONTEMPLADOS			
23310	FLAVIO DE ARAUJO ALBINO	GUELRA – LIVRO	INABILITADO

Art. 2º - Fica previsto o período para interposição de recursos, conforme previsto no edital, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, o qual deve ser encaminhado para o e-mail: editaisculturaparaty@gmail.com ou pelo flowdocs, conforme estipulado no Edital.

Art. 3º- Após o término do período de recursos e análise pela Comissão, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CLAUDIO DE AQUINO
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 303.763

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N° 2.701/2026

Errata da publicação da Lei n° 2.701/2026 publicada do dia 03/01/2026 – Edição 2133/2026, página 2, do Jornal Diário Oficial do Município de Paraty (DOM).

Onde se lê:

Paraty, 29 de outubro de 2026.

Leia-se:

Paraty, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUTUAÇÃO 041/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Luiz Gustavo de Oliveira Lucas
Endereço: Condomínio Base I, Praia da Tapera, Ilha do Araújo – Paraty/RJ
CPF: 094.741.936-57

Fica autuado (a) Luiz Gustavo de Oliveira Lucas, conforme Art. 50 e Art. 66 do Decreto Federal n° 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 0155/2026 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), lavrado no dia 02/09/2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 24/09/2026 sob a alegação de "ENTREGUE".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 05 de novembro de 2026.

Isabely Fernanda dos Santos
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.919

EDITAL DE AUTUAÇÃO 042/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Alex Granja Carvalho
Endereço: Condomínio Residencial Saracura, Lote 04, Praia Grande – Paraty/RJ
CPF: 132.884.988-04

Fica autuado (a) Alex Granja Carvalho, conforme Art. 43 do Decreto Federal n° 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 0152/2026 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), lavrado no dia 31/08/2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 10/09/2026 sob a alegação de "ENTREGUE".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 05 de novembro de 2026.

Isabely Fernanda dos Santos
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.919

PORTARIA Nº392/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a cidadã **LAIS OLIVEIRA MELLO MAGARÃO,** da Função de Conselheira Tutelar, a partir de 10 de novembro do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 27851/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 388/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor para prestar serviços junto à 167ª Delegacia de Polícia – Paraty/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER** o servidor **FÁBIO MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº 201.112, para prestar serviços junto à 167ª Delegacia de Polícia – Paraty/RJ, em atendimento à solicitação daquela unidade.

Art. 2º – A presente cessão ocorrerá pelo prazo de 1 (um) ano, com vigência de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, podendo ser renovada por igual período, mediante interesse e concordância das partes.

Art. 3º - A cessão de que trata esta Portaria se dará com ônus, nos seguintes termos:

I - O pagamento do vencimento base e dos encargos sociais e previdenciários do servidor permanecerá sob a responsabilidade do órgão de origem (Prefeitura Municipal de Paraty);

II – Durante o período da cessão, as despesas relativas a auxílio-alimentação, vale-transporte e demais vantagens de natureza indenizatória eventualmente devidas ao servidor ficarão a cargo do órgão cessionário, quando cabíveis, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º – O servidor exercerá suas atividades junto à 167ª Delegacia de Polícia – Paraty/RJ, em atribuições compatíveis com seu cargo, sendo vedado o desvio de função.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº386/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JORGE LUIZ MARCELINO
Matrícula: 304103
Cargo: Diretor de Eventos
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 385/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: KELLY MEDEIROS DE SOUZA CAETANO
Matrícula: 304.133
Cargo: Assessor do Departamento de Projetos de Esporte E Lazer
Valor: R$ 13.000,05 (treze mil reais e cinco centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 394/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo relacionada da Comissão de Bens Patrimoniais, retroativo a 01 de outubro de 2026:

RAFAEL CIPRIANI DA CRUZ – Secretaria de Executiva

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 396/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **MARCOS AURELIO DA SILVA ALBINO** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Turno da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 01 de novembro do ano em curso, para substituir Jacson de Oliveira Barros, durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº397/2026
O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **WADO PASSOS DE LARA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes – Dep Tran, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 01 de novembro do ano em curso, para substituir Ideci Soares da Silva, durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº410/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: FELIPE ESPÍRITO SANTO
Matrícula: 201.782

Cargo: Secretário Municipal de Ambiente
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº409/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: CARLOS ALBERTO LOURENÇO
Matrícula: 201.378
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Valor: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 408/2026
O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.30
Nome: FERNANDA DARUICH DA GAMA
Matrícula: 200893
Cargo: Diretora do CEO
Valor: R$ R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº407/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JOSE CLAUDIO DUARTE COELHO
Matrícula: 303728
Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Valor: R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.
Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA N°406/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **RAQUEL FOUYER CARDOSO**, Professor de Educação Básica I, matrícula 202212, da Secretaria Municipal de Educação, licença com redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo dos vencimentos, retroativo a 20 de outubro de 2026, a medida vigorará enquanto persistir a necessidade clínica comprovada, devendo a Autora renovar a documentação médica a cada 6 (seis) meses para fins de reavaliação, conforme protocolo 30691/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 405/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **CLAUDINEI CONTI TORRES DE PINHO,** para o Cargo Comissionado de Assessor Orçamentista, da Secretaria de Obras, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 404/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a cidadã **CAROLINA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO** do Cargo Comissionado de Diretor do Ambiente, da Secretaria de Ambiente, a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 411/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **LUIS EVANDRO DE BARROS** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Gabinete do Secretário, vinculada à Secretaria de Segurança e Ordem Pública, retroativo a 10 de outubro do ano em curso, para substituir CLEVERTON DOS SANTOS, durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº414/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso

II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **CARLOS ALBERTO LOURENÇO** de responder, interinamente, pelo Cargo Comissionado de Secretário da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº413/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR o cidadão **JOSE PEREIRA CARLOS**, do cargo Comissionado de Secretário, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 412/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOME	**DATA ADM.**	**FUNÇÃO**	**CONCURSO Nº**
ELIZANDRA CRISTINA DE BARROS	03/11/2026	TESOUREIRO	01/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
ISABELA AGUIAR DE LIMA	03/11/2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7°, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei n° 050/25, de autoria dos Vereadores Lucas Cordeiro e Antonio Carlos Vasconcellos Gama.

LEI N° 2.697, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica instituído o Programa Bolsa Atleta Municipal no município de Paraty, com o objetivo de subsidiar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2° - Compete ao Programa Bolsa Atleta Municipal conceder aos atletas e amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão focados entre o mínimo de 70% (setenta por cento) e o máximo de 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza da despesa.

Art. 3° - A Bolsa Atleta Municipal será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art.4° - São Modalidades da Bolsa Atleta Municipal:

I -- Individual aquela concedida aos atletas amadores melhores classificados em ranking criado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em número máximo até o 5°(quinto) lugar, a partir de resultados obtidos em competições locais e/ou regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

II —Coletiva aquela concedida às seleções do Município de Paraty, que irão representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

II1 — Especial aquela concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art.5° - A concessão da Bolsa Atleta Municipal não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art.6° - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que decidirá quanto à aprovação ou rejeição emitindo certificado para esse fim.

Parágrafo único: Da decisão que rejeitar o projeto esportivo, caberá recurso ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que o recorrente foi notificado do indeferimento.

Art.7° - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta Municipais correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8° - Ficará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizada a conceder um número limitado de bolsas, conforme regulamento instituído via Decreto Municipal.

Art. 9° - O atleta beneficiado com o Programa Bolsa Atleta Municipal poderá acumular o benefício com bolsas oriundas do Estado e da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 11 - Fica autorizada a consignação de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para atender as despesas com a criação do programa Bolsa Atleta Municipais a partir do dia 1 ° de janeiro de 2026.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação e deverá prever reservas no orçamento de 2026.

Câmara Municipal de Paraty, 26 de outubro de 2026
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

PORTARIA ADM nº 16/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Legislação em vigor:

Considerando o Memorando nº 20/2026, datado de 04/11/2026, solicitando prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 01/2026, instalado em 4 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, referente ao Inquérito Administrativo nº 01/2026, que apura possível irregularidade, supostamente cometida pela empregada pública municipal, Sra. J. C. S. F., matrícula 13.942.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Taís Santos Torres

Secretária de Administração

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18338/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **19 de Novembro de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, servidas em restaurante tipo self-service, prato feito (PF) e/ou acondicionadas em embalagens tipo marmitex, incluindo preparo, fornecimento, acondicionamento e entrega, quando necessário, destinadas ao atendimento das Secretarias, órgãos municipais e equipes de apoio em serviço da Prefeitura Municipal de Paraty."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 04 de novembro de 2026.
Taís Santos Torres

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2026 – PROC. 31.871/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **227/2026** para a contratação da **ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53, para 01 (uma) apresentação do Grupo Velha Guarda, no evento ENCONTRO DA CULTURA NEGRA que acontecerá no Quilombo do Campinho no dia 22/11/2026, ao valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2026 – PROCESSO N° 31.871/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53.

OBJETO: 01 (uma) apresentação do Grupo Velha Guarda, no evento ENCONTRO DA CULTURA NEGRA, que acontecerá no Quilombo do Campinho no dia 22/11/2026.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 227/2026.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2026 – PROC. 31464/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **229/2026** para a contratação da Empresa Individual **ALLAN NUNES MEIRELES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.548.274/0001-52, para 1 (uma) apresentação do Grupo **Ciranda Nova Esperança,** dia 15 de novembro de 2026 na FESTA DE SÃO BENEDITO, Centro Histórico – Paraty - RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2026 – PROCESSO N° 31464/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ALLAN NUNES MEIRELES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.548.274/0001-52.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo **Ciranda Nova Esperança,** dia 15 de novembro de 2026 na FESTA DE SÃO BENEDITO, Centro Histórico – Paraty - RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 229/2026.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº 074/2021
PROC. N° 29.405/2026

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 074/2021, originado PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021, celebrado entre o Município de Paraty e a instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o n° **60.701.190/0001-04**. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, passando o prazo de vencimento de **10/11/2026** para **10/02/2027**. A prorrogação ora ajustada não implica nova contrapartida financeira, mantidas as demais condições do Contrato. A presente alteração está fundamentada no Artigo 57 § 4º da Lei nº 8.666/93 e Artigo 190 da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 001 – PROC. N° 8746/2026

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 212/2026, originado do Edital n° 006/2026 – Concorrência Eletrônica, celebrado entre o Município de Paraty e a empresa **MANTORINNI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31172049/0001-55. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações qualitativas e quantitativas na planilha do Contrato nº 212/2026, cujo objeto é a complementação da planilha orçamentária original com um R$ 85.537,39 (com BDI de 27,50%), correspondente a 24,54% do valor inicial do contrato (R$ 348.628,21), dentro do limite de 25% do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo Aditivo também promove a prorrogação do prazo de execução por 2 (dois) meses, passando o prazo total de 3 (três) para 5 (cinco) meses, com a adequação da vigência contratual e do cronograma físico-financeiro. A prorrogação é compatível com o acréscimo de 2 (dois) meses e tem amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato de escopo predefinido. As alterações fundamentam-se nos arts. 124, I, alíneas 'a' e 'b', 125, 126, 127, 128 e 130 da Lei nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 8746/2026.

PARATY, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2026 – PROC. 30879/2026

O Procurador Geral do Município, **Sr. Ademir Pereira Porto**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **228/2026** para a contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, para a contratação de inscrição para participação de servidores públicos do Município de Paraty/RJ no **"40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 40º CBDA",** destinado ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos relacionados ao Direito Administrativo e à Administração Pública, que será realizado entre os dias 25 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, no

Viasoft Experience, em Curitiba/PR, conforme programação oficial e condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA, ao valor global de R$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO N° 007/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30475/2026

O MUNICIPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30475/2026, torna público que autoriza a Adesão à Ata de Registro de preços nº 055/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 29527/2026 do MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM (ÓRGÃO GERENCIADOR), firmada com a empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 10.842.880/0001-05, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, manutenção e desmontagem, ao valor global de R$ 1.004.200,00 (Um milhão, quatro mil e duzentos reais). A presente Adesão está fundamentada nos § 2° e 3° do art. 86 da Lei n° 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal n° 033/2023, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços nº 017/2025, bem como seu Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2026 – PROC. 30475/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 10.842.880/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, manutenção e desmontagem, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 007/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.004.200,00 (Um milhão, quatro mil e duzentos reais).

ORIGEM: Termo de Adesão n° 007/2026 à Ata de Registro de Preços n° 055/2024.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026 – PROC. 31.700/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº**232/2026** para a contratação da **GRUPO FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.965/0001-16, para 01 (uma) apresentação do Grupo Folia de Reis Estrela do Oriente no dia 07 de novembro de 2026 no evento FESTIVAL DE CINEMA 2026, no Centro Histórico, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2026 – PROCESSO N° 31.700/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: GRUPO FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.965/0001-16.

OBJETO: 01 (uma) apresentação do Grupo Folia de Reis Estrela do Oriente no dia 07 de novembro de 2026 no evento FESTIVAL DE CINEMA 2026, no Centro Histórico, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 232/2026.

PARATY, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PE 042/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2130 - Datada de 27/10/26.

VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 28/10/2027.

Empresa: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.562.351/0001-78 Telefone: (24) 3353-4878 / (24) 99942 2044 / (24) 97402 2713

Email: megaprodutoseservicos@gmail.com

Endereço: Rua São Francisco, nº 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real-RJ, CEP: 27570-000

Contato: Rafael de Carvalho Lima.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **15498/2026**, RESOLVE registrar os preços com a **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua São Francisco, nº 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real-RJ, CEP: 27570-000 , CNPJ nº **29.562.351/0001-78**, neste ato representado por **Rafael de Carvalho Lima**, portador do RG nº [redacted] Detran-RJ e inscrito no CPF sob nº [redacted], nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 050/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
04	ANTENAS 5.8	Un	04	R$ 1.220,00
06	RJ 45 FEMEA	Un	500	R$ 7,96
07	CABO DE FORÇA ENERGIA PARA COMPUTADOR	Un	50	R$ 37,95
08	CABO VGA	Un	50	R$ 31,99
10	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP	Un	10	R$ 78,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

ÓRGÃO GESTOR

RAFAEL DE CARVALHO LIMA
MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PE 042/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2130 - Datada de 27/10/26.

VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 28/10/2027.

Empresa: DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 60.363.177/0001-84 Telefone: (24)98833-1719 / (24)98843-8840

Email: licitacaodtrm@gmail.com

Endereço: Estrada Governador Chagas Freitas, 5083, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa RJ – CEP: 27.351-720.

Contato: DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **15498/2026**, RESOLVE registrar os preços com a **DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, situada na Estrada Governador Chagas Freitas, 5083, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa RJ – CEP: 27.351-720, CNPJ nº **60.363.177/0001-84**, neste ato representado por **Diego Torres da Silva Sobreira**, portador do RG nº [redacted] DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº [redacted], nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 050/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	MEMORIA DDR4 16 GB	un	100	R$ 884,00
02	SSD SATA480 GB	un	250	R$ 584,00
03	SSDS (SATA, M.2 NVME)	un	250	R$ 769,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA
DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PE 042/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2130 - Datada de 27/10/26.

VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 28/10/2027.

Empresa: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.092.174/0001-06 Telefone: (71) 98736-5389/ (71) 8611-7555

Email: expressvpsbrasil@gmail.com

Endereço: Rua Luiz Anselmo nº 590, Edifício Centro Empresarial Luís Anselmo sala 106 – Bairro Luís Anselmo – Salvador BA – CEP: 40.260.475.

Contato: TAMIRIS BARRETO PASSOS.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **15498/2026**, RESOLVE registrar os preços com a **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Luiz Anselmo nº 590, Edifício Centro Empresarial Luís Anselmo sala 106 – Bairro Luís Anselmo – Salvador BA – CEP: 40.260.475, CNPJ nº **35.092.174/0001-06**, neste ato representado por **Tamiris Barreto Passos**, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob nº [redacted], nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 042/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
05	ADAPTADOR WI-FI USB	un	20	R$ 156,33
09	CABO HDMI	un	50	R$ 13,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

TAMIRIS BARRETO PASSOS
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.